



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 108

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 108

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.777, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício de 2.019 à Santa Casa de Andradina, e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2.019, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil, denominada Irmandade da Santa Casa de Andradina, inscrita no CNPJ sob nº 43.535.210/0001-97, no valor global de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); para a realização de despesas de custeio na área da saúde.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2019 aprovado pela Lei Municipal nº 2.754 de 14/11/2018, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, ficando revogada a Lei nº 2.767, de 11 de dezembro de 2018.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de fevereiro de 2019.

APARECIDA FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.884, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a função gratificada de Coordenador de Fisioterapia e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de Coordenador de Fisioterapia, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item VII do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 5.000,00

Lotação : Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

1. Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal e as Estratégias da Atenção Básica em sintonia com as políticas estadual e nacional;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 108

Página 3 de 4

2. Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica executados pela Rede Municipal de Saúde;

3. Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas no ambiente terapêutico;

4. Estabelecer os Indicadores da Atenção Básica a serem pactuadas pela Secretaria de Saúde com as outras esferas de governo, assim como acompanhar e supervisionar o desempenho da rede municipal de saúde;

5. Elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica;

6. Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários da equipe da fisioterapia municipal;

7. Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não à captação de recursos;

8. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios;

9. Emitir boletins e pareceres técnicos sobre assunto da sua especialidade, sempre que solicitado;

10. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento da equipe de fisioterapia municipal;

11. Exercer liderança profissional sobre os funcionários da equipe da fisioterapia municipal;

12. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização;

13. Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência;

14. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato;

15. Participar, quando solicitado, de reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o

funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação da Prefeita Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de fevereiro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 36, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidora”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Secretário Municipal de Educação, através do Ofício nº 93/19, protocolado sob nº 61.652, solicita a transferência da servidora Gislene Soares, da Divisão de Transporte Escolar para exercer suas funções de recreacionista na Creche Escola Municipal de Educação Infantil Adelaide Nóbrega Arraes Foizer.

RESOLVE:

Art. 1º. A servidora GISELENE SOARES, RG nº 20.939.628-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Recreacionista, exercerá suas funções na Creche Escola Municipal de Educação Infantil Adelaide Nóbrega Arraes Foizer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de fevereiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 108

Página 4 de 4

de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Concede licença a servidora municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.623/04, e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a servidora Vilma Veloso dos Santos, através do requerimento protocolado sob o nº 61.671, de 18 de fevereiro de 2019, requer afastamento não remunerado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nesta data, nos termos da Lei Municipal nº 1.623, de 03 de maio de 2004, licença não remunerada pelo prazo de 03 (três) anos, à servidora VILMA VELOSO DOS SANTOS, portadora do RG nº 23.625.902-7-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Recreacionista.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho de Castilho/SP., 18 de fevereiro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração